

PROJETO BÁSICO

1 – TÍTULO:

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI.

2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O projeto tem como objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução dos serviços de construção de pátio/estacionamento em piso intertravado, na zona urbana do município de São Lourenço do Piauí – PI. A mesma englobará os serviços necessários para promover a adequação de espaços e melhorias na mobilidade urbana do município.

3 – JUSTIFICATIVA:

A execução deste projeto justifica-se pela necessidade de adequar a infraestrutura urbana aos crescentes fluxos de pessoas e veículos em dois pontos estratégicos do município: o Espaço Multieventos e a Unidade Básica de Saúde (UBS) Edivo Bruno de Assis.

No caso do Espaço Multieventos, a área se consolidou como local de referência para atividades culturais, esportivas, sociais e comunitárias. Contudo, a ausência de um pátio/estacionamento adequado gera transtornos relacionados à organização do trâfego, à segurança viária e à acessibilidade dos usuários. A construção do estacionamento permitirá melhor ordenamento do fluxo de veículos, maior segurança para pedestres e maior conforto para o público que frequenta os eventos realizados no espaço.

Já na UBS Edivo Bruno de Assis, a implantação de um estacionamento é essencial para garantir melhores condições de acesso à população usuária do serviço de saúde, bem como para atender às necessidades de deslocamento de profissionais e ambulâncias. Atualmente, a carência de vagas adequadas ocasiona estacionamentos irregulares, dificuldades de mobilidade, comprometimento da

acessibilidade universal e riscos à segurança de pacientes, sobretudo idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

A construção dos pátios/estacionamentos nos dois locais proporcionará:

1. Organização do espaço urbano e melhoria da mobilidade local;
2. Maior segurança para pedestres e veículos;
3. Ampliação da acessibilidade, com previsão de vagas destinadas a pessoas com deficiência e idosos;
4. Valorização e fortalecimento da infraestrutura pública de lazer, cultura e saúde;
5. Conformidade com normas técnicas e exigências legais de acessibilidade e segurança.

Portanto, a execução dos serviços propostos é medida necessária e estratégica para promover qualidade de vida, segurança, acessibilidade e eficiência na utilização dos espaços públicos, atendendo demandas da comunidade e garantindo melhores condições de uso das estruturas existentes..

Dessa forma, justifica-se o presente projeto básico.

4 – FUNDAMENTO LEGAL:

Tendo em vista o disposto no art. 75, inc. I, da Lei nº 14.133/21, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

5 – DEFINIÇÕES:

- CONTRATANTE – Pessoa jurídica de direito público, representada pela Prefeitura Municipal de São Lourenço do Piauí, contratante dos serviços e obras a que se refere este Projeto Básico;
- CONTRATADA – Pessoa jurídica de direito privado contratada pela Prefeitura Municipal de São Lourenço do Piauí e encarregada pela execução das obras conforme os termos do contrato firmado;
- FISCALIZAÇÃO – Setores técnicos competentes da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Piauí, ou por ela determinados, encarregados da fiscalização dos serviços e obras contratados;
- EMPRESA ESPECIALIZADA – Pessoa jurídica subcontratada pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, para executar serviços técnicos específicos necessários para o cumprimento do contrato;

6 – ATRIBUIÇÕES:

- CONTRATANTE
 - ✓ Disponibilizar o local das obras;
 - ✓ Aprovar as medições em tempo hábil;
 - ✓ Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme estabelecido em Contrato Administrativo;
 - ✓ Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
 - ✓ Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;

- ✓ Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação;
- ✓ Aplicar penalidades, conforme o caso.
- ✓ Fornecer o Projeto Básico necessário à execução da obra;
- ✓ Solicitar ou autorizar horário especial de trabalho;
- ✓ Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;
- ✓ Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.
- ✓ Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- ✓ Emitir termos de “Autorização de Início das Obras” e Termo de Recebimento;
- ✓ Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através de Comissão designada para este fim.

• **CONTRATADA**

- ✓ Efetuar análise minuciosa de todo o Projeto Básico, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicados e, possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
- ✓ Apresentar a planilha orçamentária proposta e a composição da taxa de BDI, conforme apresentado em anexo a este Projeto Básico;
- ✓ Executar os serviços, em atraso, à noite e/ou em finais de semana e feriados conforme determinados pela CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer despesa vinculada aos seus funcionários, inclusive trabalhistas, decorrentes do novo horário, sem prejuízo de eventuais sanções contratuais e legais, em caso de atraso de execução;

- ✓ Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços postas neste Projeto Básico e no futuro Contrato, sempre com pessoal qualificado e habilitado;
- ✓ Utilizar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações e normas técnicas, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho das Normas Brasileiras correspondentes e que, se possível, estejam qualificados no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H).
- ✓ Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertencentes da CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente;
- ✓ Retirar, somente mediante autorização formal e/ou escrita da FISCALIZAÇÃO, as máquinas e os equipamentos que levar para o local dos serviços ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos;
- ✓ Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados que a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela CONTRATADA, verbal e/ou escrito, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização sem qualquer acréscimo no preço contratado;
- ✓ Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- ✓ Não subcontratar parte do objeto do contrato, salvo se previamente autorizado pela CONTRATANTE e desde que se verifique, quanto à EMPRESA ESPECIALIZADA, o atendimento a todas as condições de habilitação constantes do edital e imposta às concorrentes que

participaram do certame (Decisão TCU n.º 351/2002-Plenário e Acórdão TCU n.º 1.978/2004-Plenário);

- ✓ Arcar com os eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados na execução dos serviços;
- ✓ Respeitar as Normas e procedimentos da CONTRATANTE, inclusive de acesso às suas dependências e os horários determinados por esta.
- ✓ Proceder à limpeza final do local dos serviços, após o término, por completo, de todos os trabalhos, removendo as suas expensas, todo entulho produzido pela execução dos serviços;
- ✓ Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e desde que resguardado o interesse público;
- ✓ Instalar placa de identificação da obra com os dados necessários e de acordo com a legislação pertinente, bem como providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente, atendendo as normas de segurança e medicina do trabalho.
- ✓ Responsabilizar-se por todo transporte e pessoal necessários à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas técnicas em laboratório, caso necessários e solicitados pela FISCALIZAÇÃO;
- ✓ Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança, uniformes, recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
- ✓ Manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de obras, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, de seus materiais e equipamentos, até a entrega definitiva à CONTRATANTE;

7 - PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS NORMAS DE MEDIÇÃO:

7.1 O prazo para execução dos serviços de engenharia será de 90 (noventa) dias corridos a contar do início efetivo dos serviços após a emissão da Ordem de Serviço (OS);

7.2 A CONTRATADA deve iniciar os serviços no prazo máximo de 03 dias após o recebimento da OS;

7.3 As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias, contados a partir do início efetivo dos serviços. As medições terão como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado;

7.4 A CONTRATADA deverá apresentar planilha de medição contendo a especificação do serviço realizado, seu quantitativo, preço unitário, preço total por serviço e valor total da medição.

8 - PREÇO:

8.1 O preço global para total execução dos serviços foi orçado em **R\$ 100.718,74 (cem mil e setecentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos)**, conforme planilha orçamentária de preços elaborada com base na tabela do SINAPI PI 06/2025 DESONERADA e ORSE SE 06/2025, utilizada em obras públicas e serviços de engenharia executados com recursos do Orçamento Geral da União, conforme disposto no art. 127 da Lei n.º 12.309/2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011, já acrescidos de 28,35%, referente à bonificação, despesas indiretas e encargos sociais;

8.2 Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas o Projeto Básico e a Planilha Orçamentária apresentados por esta Prefeitura Municipal de São Lourenço do Piauí;

9 - PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação dos boletins de medição em conjunto com os relatórios fotográficos e após o aceite da CONTRATANTE. Desde que a CONTRATADA:

9.1.1 Apresente a CONTRATANTE à nota fiscal devidamente preenchida;

9.1.2 Indique o banco, agência e conta bancária da empresa;

9.1.3 Disponibilize as certidões CND (INSS), CRF (FGTS) e conjunta da Receita Federal (RFB), atualizadas e em vigência;

9.2 O pagamento será condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

10 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

10.1 A EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DA LICITAÇÃO será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ reserva-se o direito de plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

10.2 A FISCALIZAÇÃO pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

10.3 A FISCALIZAÇÃO velará pelo controle dos materiais utilizados nos serviços, podendo adotar procedimentos técnicos consagrados e também o seguinte:

10.3.1 Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos que comprovem a qualidade e/ou similaridade dos materiais empregados. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

10.3.2 Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no local de realização dos serviços;

10.3.3 Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes;

10.4 A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

19 de agosto de 2025, São Lourenço do Piauí – PI.

Kauê dos Santos Ribeiro Assis
Engenheiro Civil
RNP: 051893964-2